



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**(Processo Administrativo n.º 50/2018)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, por meio do setor de licitações sediado SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo menor preço por item**, Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, de Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário: 15 horas

Local: CREFITO 11: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 614, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.340-000.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na adequação de salas com divisórias do tipo drywall, com passagem para mangueiras corrugadas para as instalações de rede elétrica, telefonia e rede lógica, para atender as necessidades do CREFITO 11, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **Menor Preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência anexo I.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2019, na classificação abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.036.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:
- 2.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.
- 2.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.
- 2.4. **O licitante poderá encaminhar seus envelopes de credenciamento, habilitação e proposta via postal, caso em que apresentará proposta única sem a possibilidade de dar lances ou encaminhar mais de uma proposta.**
- 2.5. **O licitante que se propuser a encaminhar os envelopes, deverá constar no envelope de credenciamento a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV).**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

- 2.6. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (**conforme modelo do Anexo IV**). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.
- 2.7. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens **2.2, 2.3 e 2.6**, que terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.
- 2.8. As microempresas – ME ou Empresas de pequeno porte – EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração (**conforme modelo do Anexo VII**), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.
- 2.9. A não apresentação da declaração do item **2.8**, no envelope de credenciamento, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- 2.9.1 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se sagrar vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.
- 2.9.2 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outros licitantes. Não será admitido a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

2.9.3 Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes da proposta e de habilitação.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 3.1 A participação neste Pregão é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.2 Caso não compareçam empresas que atendam ao item 3.1, poderão participar outras empresas.
- 3.3 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 2006.
- 3.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 3.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.4.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 3.4.4 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.4.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 3.4.6 Entidades cooperativas;
- 3.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá declarar:
  - 3.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

3.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.7 As declarações acima deverão constar no envelope de credenciamento.**

#### 4 DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, a documentação de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO.**

**CRENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019  
NOME DA EMPRESA E CNPJ.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

**ENVELOPE Nº 2 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO.**

**HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ.**

**ENVELOPE Nº 3 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO.**

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ.**

4.2 A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus Anexos;

4.3 Caso a proposta precise ser retificada, somente poderá ser feita com autorização da pregoeira.

4.4 Indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedor do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

4.5 Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;

4.6 Atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

4.7 O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do **Anexo II**, prever todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

4.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

O critério de julgamento e a seleção da proposta mais vantajosa para o CREFITO 11, será o **Menor Preço por Item**.

4.10 Na proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral.

4.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 5 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço até o valor de referência e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

5.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.7 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. As qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.8 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

5.10 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.11 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## **6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

6.3 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.5 Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

6.6 No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A, da SEGES/MPDG N. 5, de 2017.

6.10 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 A pregoeira, então, consultará à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.8 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

**7.9 Habilitação jurídica:**

8.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.9.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

8.9.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.9.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.10 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

8.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11 Em relação a **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.11.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.11.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.12 As empresas deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.12.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.12.2 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.12.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.13 As empresas deverão comprovar, ainda, qualificação técnica, por meio de:

8.13.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;

8.13.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, um responsável técnico legalmente habilitado e inscrito perante o CREA ou CAU.

8.14 Para a devida comprovação de vínculo empregatício será aceito:

8.14.1 Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro da contratação ou contrato de trabalho, firmado em conformidade com a previsão da Consolidação das Leis Trabalhistas; em caso de vínculo societário: Ato Constitutivo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

da empresa licitante, registro no Órgão de Registro de Comércio ou de Pessoa Jurídica competente, do domicílio ou sede da licitante. Contrato de prestação de serviços vigente, entre o licitante e o profissional; responsável técnico pelos serviços e que tenham registro no CREA ou CAU.

8.15 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.16A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor microempresa e empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação feita por e-mail de acordo com os dados fornecidos pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será informado, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, no prazo de 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

13.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

13.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.3.1 Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **14 DO REAJUSTE**

14.1 O preço é fixo e irrevogável.

## **15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17 DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

dos serviços executados e os materiais empregados, através de depósito bancário ou boleto bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1 Não produziu os resultados acordados;

17.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

17.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

17.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato.

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

- 18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **SRTV QD. 701 BL. I ED. PALÁCIO DO RÁDIO I, SALA 311 CEP: 70340-000 BRASÍLIA/DF**, ou endereço eletrônico **[financeiro@crefito11.gov.br](mailto:financeiro@crefito11.gov.br)** no **horário da 12:00h às 18:00h de segunda a sexta.**
- 19.3. Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, ou no endereço indicado no Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.crefito11.gov.br](http://www.crefito11.gov.br) – Transparência/Licitações) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **SRTVS QD. 701 BL “I” ED. PALÁCIO DO RÁDIO “I”, SALA 311 CEP: 70340-000 BRASÍLIA-DF**, nos dias úteis, no **horário das 12:00 horas às 19:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

20.10.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

20.10.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

20.10.5. ANEXO V – Modelo de declaração independente da proposta;

20.10.6. ANEXO VI – Minuta de contrato;

20.10.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

20.10.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração relativa a proibição do trabalho do menor;

20.10.9. ANEXO IX – Termo de Vistoria.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2019

CATYUCIA ANDRADE FELIX  
Pregoeira Oficial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 41/2018)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço não contínuo, para adequação de salas com divisórias do tipo *dry-wall*, pintura, cabeamento estruturado de infraestrutura de rede lógica e rede de telefonia com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Adequação de salas com divisória tipo <i>dry-wall</i> , com passagens para mangueiras corrugadas para rede elétrica, telefonia e rede lógica estruturada, para as salas 411 e 440 B.	Sv	R\$
<b>Localização:</b> SCS Quadra 08 Bloco B 60 salas 411 e 440 B Edifício Venâncio Shopping, Brasília-DF.			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
3	Reformas das salas: 307,308,309,310,311,312,314,608 ,609,611,612 e 614	Sv	R\$
<b>Localização:</b> SRTVS Quadra 701, Ed. Palácio do Rádio I Bloco I Salas 310 a 314 – Brasília-DF.			

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação é devida a mudança da sede do CREFITO 11.

2.2. A contratação do presente objeto tem como característica de ambientação e ocupação dos seus espaços de trabalho, a setorização com o sistema de divisórias, atendendo assim, de forma racional, a distribuição organizacional mais interessante e adequada aquele espaço.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

2.3. A contratação que ora se objetiva é imprescindível para a execução efetiva das atividades planejadas constituindo-se elemento essencial para o Órgão.

2.4. O serviço a ser contratado será executado, em Brasília nas dependências da nova e atual sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11.

2.5. Nos serviços a serem contratados, estão compreendidos o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários.

**3. OBSERVAÇÕES GERAIS**

3.1. O objeto deste Termo de Referência se adequa como serviço comum, de caráter não contínuo, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global.

3.2. O acompanhamento dos serviços será feito por um representante da CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA acatará prontamente todas as exigências da CONTRATANTE, observando todas as informações técnicas contidas no projeto, nas especificações fornecidas e regras de boa técnica, facilitando o livre acesso a todas as dependências da obra.

3.4. Todos os encargos e custos financeiros decorrentes de ferramentas, equipamentos, transportes, guarda e demais serviços inerentes à prestação do serviço em questão correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.5. Durante a execução dos serviços, ficarão a cargo da CONTRATADA a limpeza, a manutenção da ordem, a retirada e descarte do entulho e materiais não utilizados nas salas.

3.6. A CONTRATANTE, fará uma vistoria preliminar de aceite para a entrega do serviço.

3.7. O CREFITO 11 nomeará um responsável para a fiscalização dos serviços.

3.8. O Termo de Aceitação Provisória, somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pelo fiscal dos serviços.

3.9. O Termo de Aceitação Definitivo será emitido após cumprido o atendimento integral das especificações contratadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

**3.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a rever a suas expensas, qualquer defeito ou desconformidade que se venha apurar com o objeto desta licitação até a aceitação definitiva.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**4.1. PINTURA DAS SALAS DO SETOR DE RADIO E TV**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	Pintura da parede interna com tinta acrílica acabamento acetinado cor branco neve, lavável aplicando-se 02 demãos	m <sup>2</sup>	1.103,35
2	Pintura de teto interno com tinta PVA cor branco neve fosco, com 02 demãos	m <sup>2</sup>	533,85
3	Pintura de porta, portais e alizares com tinta acrílica cor branca semi brilho, com 02 demãos	und.	31,00
4	Preparação (raspagem, lixa e prime sintético, onde necessário), pintura em esmalte sintético, cor branca platinum, sobre grades em metalon 20x20, incluindo portão de entrada	Vb	1,00

**4.2. Paredes da nova sede Venâncio**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	Fornecimento e instalação de paredes de Drywall 8cm duas faces sem isolamento acústico e térmico com instalação de rodapé	m <sup>2</sup>	239,93
2	Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	m <sup>2</sup>	239,93
3	Pintura de parede Drywall com tinta acrílica acabamento acetinado cor a ser definida branco neve, lavável aplicando-se 02 demãos	m <sup>2</sup>	239,93

**4.3 Esquadrias Nova sede do Venâncio**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	Fornecimento de janelas em vidro transparente 6mm, de dimensões 1,20x2,00cm, (altura 90 a 100 cm do chão)	Und	8
2	Fornecimento e instalações de Portas de madeira (portal, alisares, fechadura e dobradiça) 80 cm, incluindo pintura com tinta acrílica cor branco semi brilho, com 02 demãos	Und	17



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

**4.4 Instalações Elétricas e Rede na Nova sede do Venâncio**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	Fornecimento e instalação de tomada 10A 2P + T na cor branca linha PialPlus com espelho	Und	151
2	Fornecimento e instalação de caixa 4x2cm para redes	Und	83
3	Fornecimento e instalação de caixa 4x2cm para telefone	Und	19
4	Fornecimento e instalação de Disjuntor monopolar 16Amp Curva C-Siemens (3KA)	Und	8
5	Fornecimento e Instalação de Dispositivo residual – SR 63ª tetrapolar – Siemens	Und	1
6	Fornecimento de fio flexível 2,5 mm 2 afumex 750V prysmian ou pirelli na cor vermelha – Fase	m <sup>2</sup>	600
7	Fornecimento de fio flexível 2,5 mm 2 afumex 750V prysmian ou pirelli na cor azul –Neutro	m <sup>2</sup>	600
8	Fornecimento de fio flexível 2,5 mm 2 afumex 750V prysmian ou pirelli na cor branca retorno	m <sup>2</sup>	1
9	Fornecimento e instalação de caixa de Distribuição de embutir ¼ disjuntores PVC Branca Tigre	Und	1
10	Infraestrutura de ligação predial em baixa tensão	Vb	1
11	Mudanças dos pontos das luminárias para adequação dos ambientes incluso cabeamento 2,5 mm 1k e eletroduto corrugado 3,4"	und	72

**4.5 Serviços Complementares**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	Limpeza geral final da obra	Vb	1
2	Container para limpeza de obra para recolhimento de agregados de demolição	Und	2
3	Limpeza permanente da obra, retirada, carga e transporte de entulhos	mês	1
4	Proteção de piso com lona	Vb	2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

## **5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

<b>LOCAL DA EXECUÇÃO DO ITEM 1</b>
SRTVS Qd. 701 Bloco I Edifício Palácio do Rádio I, Brasília-DF, - salas, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 314, 608, 609, 611, 611 e 614

<b>LOCAL DA EXECUÇÃO DO ITEM 2</b>
SCS Quadra 08 Bloco B 60 salas 411 e 440 B Edifício Venâncio Shopping, Brasília-DF.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.3. O serviço a ser contratado, na forma proposta neste Termo de Referência, tem caráter de natureza não continuada.

6.4. Os serviços se enquadram na classificação de serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados e têm as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

**7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e materiais de boa qualidade.

**8. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAIS FORNECIDOS**

**8.1.** Dos serviços executados, a Contratada deverá dar garantia contra todos os defeitos, vícios falhas de execução e funcionamento, em condições normais de uso, por um período de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de conclusão do serviço correspondente, se comprometendo a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei e/ ou no termo contratual.

**8.2.** A Contratada será responsável junto aos fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelo cumprimento do disposto no Código do consumidor, quanto a eventuais vícios de qualidade e/ou quantidade, que tomem os materiais objetos deste Termo impróprios ou inadequados para o uso que se destinam, bem assim como, por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

**9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento será do tipo menor preço global, forma prevista no art. 455, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10. DO IMPACTO AMBIENTAL**

10.1. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

- I – Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- II – Dar a destinação correta a baterias, toner, peças e quaisquer outros elementos descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- III – Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- IV – Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnica sobre resíduos sólidos;
- V – Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;
- VI - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- VII – Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- VIII – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- IX – Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- X – Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e
- XI – Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

10.2. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalada que cumpre os critérios



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

## **11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A execução dos serviços será iniciada após aprovação do Projeto da reforma pela administração do Venâncio Shopping e pelo CREFITO 11.

11.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta dias), pode ser prorrogado, desde que autorizado pela CONTRATADA.

## **12. EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DO VENÂNCIO PARA O INÍCIO DA OBRA**

12.1. Apresentar cópia de seguro de risco de engenharia de suas instalações em seguradora de sua livre escolha, com cobertura sobre todos os riscos que possam ocorrer durante o período da obra

12.2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela execução e demolição da obra registrado no CREA/DF.

12.3. Assinatura do termo de início de obra, disponível junto ao SAL.

12.4. 03 (três) vias do projeto para liberação da SAL, junto com a ART.

12.5. A CONTRATADA deverá designar por escrito ao Shopping, os dados do responsável técnico legalmente habilitado para fiscalizar a execução da obra.

12.6. Relação de funcionários autorizados a entrar na obra, com data e hora de início e data e hora de término.

12.7. A inclusão ou exclusão na relação, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da contratação de um novo funcionário ou de sua demissão.

12.8. A CONTRATADA deverá informar a administração do Venâncio, sempre que precisar entrar fora do horário previsto nas dependências do Venâncio.

## **13. DO REAJUSTE**

13.1. O preço é fixo e irajustável.

## **14. DA VISTORIA**

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3225-3700, podendo sua realização ser comprovada por:

Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

OU

Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

14.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15.6. Permitir acesso do pessoal técnico do licitante vencedor às dependências do CREFITO 11, devidamente acompanhado de servidores da seção de informática, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

15.7. O CREFITO 11, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, sejam fabricantes, fornecedores ou outros.

15.8. Recusar ou mandar refazer serviços que não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, correndo por conta da empresa prestadora todas as despesas relativas aos serviços refeitos ou recusados.

15.9. Proporcionar ao pessoal técnico do licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço contratado.

15.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

16.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

16.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

16.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

16.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

16.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

16.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.15. Quando a Administração não achar conveniente que os serviços sejam realizados no horário comercial, de 8h00 as 18h00, os serviços serão agendados nos seguintes horários e dias alternativos:

16.15.1. Durante a semana após as 18h00;

16.15.2. Nos finais de semana; e

16.15.3. Nos feriados.

16.16. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações, pois não serão toleradas adaptações de materiais e/ou técnicas inadequadas.

16.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

## 19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

19.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.11. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA11ª REGIÃO –  
CREFITO 11**

**20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (recebimento provisório e definitivo)**

- 20.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 20.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 20.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 20.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 20.3.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

20.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.4.1 Gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

21.1.5. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato.

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo de até cinco anos;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 2.2.1, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2019.

Elaboração:

\_\_\_\_\_  
RICARDO SALES DA SILVA  
Chefe da Seção de Informática

Aprovo o presente Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
BRUNO METRE FERNANDES  
Presidente do CREFITO 11